



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 0214/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E EMPRESA PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS – ME, REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Diogo de Albuquerque Cajueiro**, Secretário(a) Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 038.313.974-06, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a **EMPRESA PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS – ME**, situada na Rua Brasília, nº 352, Bairro Brasília – Arapiraca - AL, inscrita no CNPJ nº 05.141.648.0001-00, representada pelo Sra. Patricia Simone Farias de Assis, brasileiro, portador da cédula de RG Nº 1.503.822 SSP/AL e CPF sob nº 024.542.044-44, residente e domiciliado na Rua Dom Felício Vasconcelos, nº 373, Bairro Centro, Arapiraca-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0123/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de recarga/remanufatura de cartuchos toner para impressoras, destinados a Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública para uso nos órgãos públicos vinculados a esta secretaria, para impressão de relatórios gerenciais, impressão de documentos e cópias.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

O objeto desse contrato deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Bairro Baixa Grande, Arapiraca-AL – de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8:00 às 14:00 horas.

Os serviços serão realizados de forma PARCELADA após o ato de recebimento e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo gestor do contrato e pela Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da referida ordem.



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir empenho;

1.1 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do gestor do contrato que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

1.2 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços a serem adquiridos para os fins de que trata este contrato, deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações ali constantes, cujo acompanhamento e controle será executado pelo gestor do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço, e especificações, o objeto que for o vencedor;

1.2 Proceder a entrega do objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua proposta de preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

1.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao **CONTRATANTE**, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

1.4 Assumir todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora Contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

1.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

1.6 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

1.7 Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.



## **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **12.12.15.452.4310.2.283** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública - Elemento de despesa **33.90.30.0010**, do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos, firmados pelo gestor do contrato desde que mantida situação habilitatória regular.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

1 A entrega, do objeto deste contrato, será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo gestor do contrato;

1.1 A empresa contratada deverá entregar o objeto deste contrato em até 20 (vinte) dias, juntamente com a Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2 A entrega deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, a qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade do produto em até 5 (cinco) dias úteis após entrega do mesmo;

1.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

1.4 Os produtos deverão ser entregues embalados, conservando a embalagem original inviolada;

1.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste contrato;

1.6 Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação,



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas contadas a partir da notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (*cinquenta por cento*), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE ARAPIRACA

**CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

1. O Gestor do contrato será o servidor **Victor Raphael Cavalcante**, CPF: **064.632.394-61**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:
  - 1.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
  - 1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado até a quitação da última nota fiscal emitida;
  - 1.3 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;
  - 1.4 Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega do produto, em conformidade com a especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
  - 1.5 Comunicar a **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 1.6 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

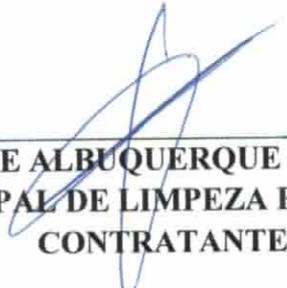
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

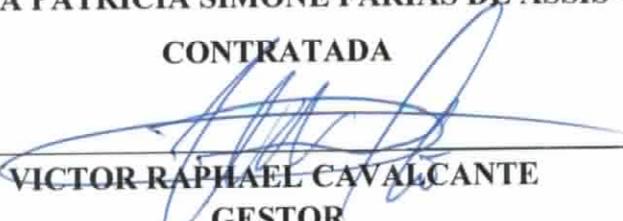
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 10 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO DE ALBUQUERQUE CAJUEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME**

**EMPRESA PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSIS - ME**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**VICTOR RAPHAEL CAVALCANTE**  
**GESTOR**

**TESTEMUNHAS:**

NOME *Maria José A. dos Santos*  
CPF - *473.692.994-49*

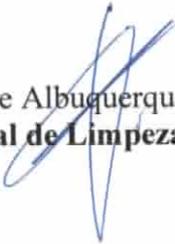
NOME - *Neuma Nune de Siva*  
CPF - *473.692.994-49*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0214/2016.**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI. MED.</b>	<b>QUANT.</b>
01	RECARGA CARTUCHO TONER HP (Hewlett-Packard) 90A CE390A	UND	30
02	RECARGA CARTUCHO TONER KATUN PERFORMANCE	UND	20
03	RECARGA CARTUCHO TONER HP (Hewlett-Packard) 83A CF283A	UND	20
04	RECARGA CARTUCHO TONER HP (Hewlett-Packard) 85A CE285A	UND	20

  
Diogo de Albuquerque Cajueiro  
Secretário Municipal de Limpeza e Iluminação Pública

